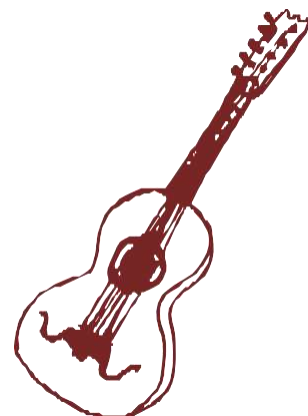


EDITAL FEC 01/2025

AFROMINEIRIDADES



PRINCIPAIS ETAPAS



1. Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos



2 Valores financeiros

Valeres das premiações



3 Contrapartida

Descrição da contrapartida não financeira necessária



4 Proibições

Quem não pode participar



6. Avaliação de Propostas

Critérios de avaliação



7. Classificação e resultado

Resultado preliminar e final

5. inscrições

de 21/07/2025 a
25/08/2025



8 Habilitação

Documentos para habilitação



9. Celebração e pagamento

Assinatura de documentos para
recebimento do prêmio



10 Prestação de Contas

Envio do Relatório de e
link de comprovação da
contrapartida



11 Disposições finais

Informações finais
sobre este edital

SUMÁRIO

1. Informações básicas	5	6.3.2. – Interiorização.....	15
1.1. Do que se trata o Edital.....	5	6.3.4. – Transmissão e continuidade do saber....	15
1.2. Objeto e vigência	5	6.3.5 – Tempo de atuação	16
1.4. Conceitos.....	6	6.3.6 – Idade.....	16
2. Valores financeiros	8	6.4 Critérios de desempate.....	16
2.8. Imposto de Renda	8	7. Classificação e resultados.....	17
3. Contrapartida	9	7.1. Aprovação das propostas	17
4. Proibições	10	7.2. Classificação das propostas	17
5. Inscrições	11	7.3. Resultado preliminar	17
5.8. Inscrição da proposta.....	11	7.4. Interposição de Recurso.....	18
5.8.7. Informações básicas:.....	12	7.5. Resultado final	18
5.8.8. Locais:.....	12	8. Habilitação	19
5.8.9. Documentos:.....	12	8.4. Documentos para habilitação.....	19
6. Avaliação de propostas.....	14	9. Celebração e pagamento	21
6.2. Critérios Técnicos	14	9.3. Recebimento de recursos	21
6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.	14	10. Prestação de contas.....	22
6.2.2 – Histórico de atuação	14	11. Disposições finais	23
6.3 Critérios de fomento.....	14		
6.3.1. – Regionalização (IDHM)	14		



APRESENTAÇÃO

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg.

Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas



Este ícone do vídeo indica vídeo explicativo que poderá ser acessado por meio do canal da Secult no YouTube ao se clicar nele



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital

1.1. Do que se trata o Edital? <https://www.youtube.com/watch?v=u7txhVIJTSo>

1.1.1. O Edital FEC 01/2025 – Afromineridades é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), através do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio de premiação, a pessoas físicas, representantes de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais. As premiações serão pagas com recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), formalizadas através de Recibo de Premiação Cultural.

1.1.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) e Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA), torna público o presente elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023, Decreto Estadual nº 48.819/2024 e Resolução SECULT 38/2024, na Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017, e na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O objeto deste Edital é a premiação de propostas inscritas por pessoas físicas, representantes de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de Minas Gerais que visem: o reconhecimento de trajetórias culturais, dos grupos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais, de povos tradicionais, de culturas populares, urbanas e periféricas, saberes, celebrações e expressões de patrimônio imaterial no estado, (à exemplo de afromineiridades, culturas populares, tradicionais, cozinhas tradicionais, hip-hop, capoeira, folias, samba, terreiros, quilombos, etc.), etc.

1.2.2. O Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

1.3. Condição de participação

1.3.1. Podem participar do Edital, proponentes que atendam às seguintes condições:



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



- a) pessoas físicas, representantes de grupos ou coletivos não formalizados, através da Declaração para grupos e coletivos;
- b) residentes no estado de Minas Gerais há pelo menos 3 (três) anos, (o final deste prazo será calculado na data de encerramento das inscrições de que trata o item 5.3 deste edital;
- c) maiores de 18 (dezoito) anos , (idade mínima na data final do período de inscrições de que trata o item 5.3 deste edital;
- d) possua trajetória cultural no Estado de Minas Gerais, nas atividades previstas por este edital, há mais de 3 (três) anos (prazo a ser considerado na data final do período de inscrição de que trata o item 5.3 deste edital).

1.4. Conceitos

- a) Proponentes: pessoas físicas, grupos ou coletivos sem constituição jurídica e representados por pessoa física domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 3 (três) anos e possuindo, no mínimo, 3 (três) anos de comprovada atuação cultural, que tenha inscrito a sua proposta neste Edital;
- b) Coletivos Culturais Tradicionais: Grupos, coletivos e comunidades sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas ligados a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes ancestrais, compartilhados e transmitidos ao longo do tempo; Exemplos: Reinados, Congados, Casas e Terreiros de Matriz Afro religiosa, Folias de Reis, Comunidades Quilombolas, Capoeira e outras;
- c) Mestras e Mestres: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;
- d) Grupos sociais: Conjunto de pessoas pertencentes a minorias sociais que historicamente se encontram em desvantagem social, com as quais as pessoas se identificam a partir da sua identidade social, identidade esta que integra os valores, crenças, papéis e características do grupo.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e) Detentores: Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

f) Agentes culturais: Pessoas físicas ou jurídicas que atuam para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, incluindo mestras, mestres e detentores do saber.

g) Pessoas beneficiárias: proponentes aptos a receber os recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração do instrumento jurídico pelo qual assumem a responsabilidade legal junto ao IEPHA e Secult.

h) Proposta: proposição apresentada via plataforma digital da Secult, através da qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC.

Atenção candidatos e candidatas!

Para este edital, a sua proposta não exige nenhum tipo de projeto a ser realizado, pois se trata de premiar uma trajetória cultural consolidada, ou seja, os dados da proposta se referem à sua inscrição comprovando a trajetória cultural do proponente.



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



2. Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA, ação 4484 - GESTAO DO FOMENTO E DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO A CULTURA, em conformidade com o PPAG vigente.

2.2. O valor total do Edital é de R\$1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta de reais) a ser custeado por meio da dotação orçamentária 2201.13.392.102.4484.0001.339031.0.59.2 (custeio), destinados a propostas inscritas na área artístico-cultural VII – Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar.

2.3. O valor total de R\$1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta de reais) será distribuído em 49 (quarenta e nove) repasses financeiros para proponentes no valor bruto de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

2.4. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.5. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

2.6. A liberação dos repasses aos proponentes pessoa física, está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Ciência e Concordância.

2.7. Após o pagamento dos projetos culturais ou manifestações culturais tradicionais selecionadas em um edital, caso ainda haja saldo remanescente, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

2.8. Imposto de Renda

2.8.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.8.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pelo IEPHA/Secult não será considerado como custo administrativo.

2.8.3. O valor atual a ser retido de imposto é de: R\$ 10.091,27 (dez mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos)

a) será definido na data de publicação do edital conforme cálculo da legislação vigente.

2.8.4. O valor do repasse financeiro líquido é de: R\$ 29.908,73 (vinte nove mil e novecentos e oito reais e setenta e três centavos).

a) será definido na data de publicação do edital conforme cálculo da legislação vigente.

Edital Afromineridades

Repasses	Valor IRRF Individual	
49	Valor Bruto	R\$ 40.000,00
	IRRF (27,5%)	R\$ 11.000,00
	Parcela a Deduzir	R\$ 908,73
	Valor IRRF Total	R\$ 10.091,27
	Valor Líquido	R\$ 29.908,73



3. Contrapartida

3.1. A contrapartida, nos termos do inciso II do art. 1º da lei nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, é a condição, financeira ou não, que deve ser cumprida para acessar um determinado benefício.

3.2. Para este Edital, a contrapartida é não financeira, nos termos do inciso II do art. 24 e § 1º do art. 25 da lei nº 24.462, de 2023, sendo considerada cumprida por meio de um vídeo de no mínimo 3 (três) minutos, no qual o beneficiado, indivíduo ou coletivo, deverá expor sobre sua trajetória cultural, sobre a importância de ser contemplada neste edital e como esse repasse vai contribuir para a continuidade de suas práticas culturais.

3.3 O vídeo deverá ser enviado mediante link indicado no relatório de prestação de contas, estando desbloqueado o seu acesso para a visualização.



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário.



**Você consegue
clique nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser!**



4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 23.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, e demais vedações presentes neste Edital, que podem implicar na desclassificação da proposta:

4.2. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

4.3. É proibido inscrever mais de uma proposta por proponente. Caso isso aconteça, será considerada apenas a proposta inscrita por último.

4.4. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na Secult.

4.5. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

4.6. É vedada a inscrição de proposta por CNPJ.

4.7. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Cefic), apresentar proposta por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

4.8. Membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

4.9. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da Cefic, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.10. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria de Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

4.11. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

4.12. É proibido propor proposta originadas de outros estados e que sejam itinerantes mesmo com proponentes naturais de Minas Gerais.

4.13. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



5. Inscrições

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>

5.2. . A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução SEC nº10/2019 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024 e Resolução SECULT 38/2024.

5.2.1. A pessoa proponente empreendedor que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistemaeletronico-de-informacoes-sei>.

5.2.2. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização e pagamento.

5.3. O período de inscrição será das 00h00 do dia 21/07/2025 até as 23h59 do dia 25/08/2025, horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6. É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec>.

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.



Caso ainda não tenha um cadastro válido, a instituição deve realizar cadastro na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), seguindo as instruções previstas na [Resolução SECULT nº38/2024](#) e [Orientação Para Cadastro na Plataforma](#).

Não deixe para a última hora!

5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente, em língua portuguesa.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser contemplada, deverá ser informado no respectivo campo a informação “não se aplica”.

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações e trajetórias culturais a serem premiadas.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

a) Nome da proposta;

b) Edital: deve selecionar 01/2025 – AFROMINEIRIDADES

c) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)

d) Área da proposta: VII– preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;

e) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, da trajetória cultural, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

f) Descrição: apresentar a trajetória cultural, tendo em vista ser este o fator mais relevante a ser considerado para a premiação. Não se trata, portanto, de escrever nenhum projeto futuro. Descreva a trajetória de maneira clara, objetiva e sucinta, com as ações realizadas e caso a proposta seja premiada.

g) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve premiar a proposta, os prejuízos da sua não premiação e a importância dela para a pessoa proponente, sociedade e área cultural;

5.8.8. Locais:

Informar o município mineiro de principal atuação do proponente.

5.8.9. Documentos:

a) Documentos Obrigatórios:

5.8.9.1. Formulário de currículo de Proponente Cultural: Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada, que deve conter a sua trajetória. Anexo I



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.9.2. Comprovação de atuação artístico-cultural: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural da pessoa proponente, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa e grupo que representa do proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declarações emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros).

5.8.9.3. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, devidamente preenchido e assinado por pelo menos 3 (três) pessoas do grupo e o representante, conforme anexo de modelo.

5.8.9.4. Documento de identificação (RG) com a data de nascimento do proponente;

5.8.9.5. Mestras, neste caso, poderão substituir o material de comprovação (dossiê de 10 (dez) páginas), por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar que a pessoa física proponente é mestra ou mestre é detentor(a) de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional. Anexo II

5.8.10. Os **documentos acima são obrigatórios**, assim a **não apresentação** na inscrição desses documentos acima implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.8.11. Os **documentos abaixo não são obrigatórios**, assim a não apresentação dos documentos abaixo, não desclassifica a proposta, **mas poderá interferir em avaliações de alguns critérios**.

5.8.11.1 Comprovante de cadastro junto ao IEPHA/MG.

5.8.11.2. Declaração de indígenas e quilombolas: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar nesses critérios de ações afirmativas, é necessário o envio de declaração dos órgãos competentes da Funai ou Fundação Palmares.

5.8.11.3. Autodeclaração: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas deverão assinalar as opções na plataforma durante a inscrição.

5.8.11.4. Documento de identificação com foto: Para as pessoas que tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5.8.11.5 Laudo médico: Para as pessoas que tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

5.8.12. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.13. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6. Avaliação de propostas

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.



Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.2. Critérios Técnicos

6.2. Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam a proposta quanto a sua essencialidade, e no caso deste edital a proposta significa a trajetória cultural. Estes critérios correspondem a 15 (quinze) pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos. Ela avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o conceito, o conteúdo e relevância. Avalia a relevância do grupo proponente a ser contemplados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.

6.2.2 – Histórico de atuação

Este item vale 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos. Avalia se o grupo proponente a ser contemplado na proposta têm atuação cultural coerente com a natureza da proposta.

6.3 Critérios de fomento

Os critérios de fomento avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a 85 (oitenta e cinco) pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1. – Regionalização (IDHM)

Este item vale 15 (quinze) pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente (considerado o município de principal atuação, conforme informado no momento de inscrição e comprovado pela documentação), e cuja avaliação será com base no índice de desenvolvimento humano dos municípios (IDHM):

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	10,5



Minas
CRIATIVA



Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	12
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	13,5
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	15

6.3.2. – Interiorização

Este item vale 10 (dez) pontos, sua pontuação será baseada no município de origem de atuação do proponente (considerado o município de principal atuação, conforme informado no momento de inscrição e comprovado pela documentação), com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios a partir de 100.000 (cem mil) habitantes – 8 (oito).

II – Municípios a partir de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – 9 (nove) pontos.

III – Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 10 (dez pontos).

6.3.3. – Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale **10 (dez)**. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **5 (cinco pontos)**;

II - Pessoas indígenas: **5 (cinco pontos)**;

III – Pessoa com deficiência (PcD): **5 (cinco pontos)**;

IV - Pessoa LGBTQIAPN+: **5 (cinco pontos)**;

V – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **5 (cinco pontos)**;

VI – Mulheres: **5 (cinco pontos)**.

6.3.4. – Transmissão e continuidade do saber

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Avalia se a pessoa transmite seus saberes para a comunidade e outras pessoas ou gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineira. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo **15 (quinze)** pontos. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.

a) Reconhecimento da transmissão do saber da pessoa detentora, mestra por sua comunidade.

Anexo II

b) Reconhecimento de troca cultural realizada com outros mestres, grupos e comunidades. Anexo III

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





6.3.5 – Tempo de atuação

Este item vale 20 (vinte) pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios (descrito no histórico e comprovação da trajetória):

- I - Tempo de atuação superior a 30 anos = 20 (vinte) pontos
- II - Tempo de atuação entre 21 e 30 anos = 18 (dezoito) pontos
- III - Tempo de atuação entre 11 e 20 anos = 16 (dezesesseis) pontos
- IV - Tempo de atuação entre 3 e 10 anos = 14 (quatorze) pontos

6.3.6 – Idade

Este item vale 15 (quinze) pontos. Avalia a idade da pessoa proponente ou representante do grupo ou coletivo (comprovada através da cópia do documento).

- I – Idade até 39 anos = 5 (cinco) pontos
- II - Idade de 40 até 49 anos = 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos
- III - Idade de 50 até 59 anos = 10 (dez) pontos
- III - Idade entre 60 a 69 anos = **12,5 (doze inteiros e cinco décimos) pontos**
- IV - Idade acima de 70 anos = **15 (quinze) pontos**

6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1 – idade do proponente;
- 2 – cadastro no IEPHA/MG;
- 3 – tempo de atuação;
- 4 – regionalização (IDHM);
- 5 – relevância;
- 6 – ações afirmativas.

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **não aprovadas** serão aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes que estiverem inadimplentes na Secult até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;

d) as pessoas físicas proponentes já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC;

e) a contrapartida esteja em desacordo com o estabelecido no Edital.

g) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, desde que a proposta tenha sido aprovada, ou seja, tenha atingido o mínimo de 70 pontos.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult, por intermédio de sua vinculada IEPHA em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br e www.iepha.mg.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



7.3.3. O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
- b) propostas não aprovadas; e
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data publicação do resultado preliminar.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI (Petitionamento Novo: SECULT FEC IEPHA – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 20 dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em primeira instância. A Subsecretária será auxiliada pela Diretoria de Fomento Cultural por meio de análise técnica e pela Comissão de Seleção sobre o questionamento apresentado em recurso.

7.4.4.1. Caso a Subsecretária não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e do proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.



8. Habilitação

8.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. A pessoa beneficiária poderá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC ou utilizar de uma conta corrente já existente da pessoa beneficiária.

8.3. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

8.3.1. estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema

8.3.2. esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual

8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da Secult:

- a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;
- b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#).
- c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa responsável pela proposta.
- d) Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

- a) Fazenda Municipal;
- b) [Fazenda Estadual](#);
- c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);
- d) [Débitos Trabalhistas](#).
- e) [CAFIMP/MG](#);
- f) [Cadin/MG](#)

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8.4.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

8.4.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.4.4. A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade SECULT/HABILITACAO no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do resultado final.

8.4.5. A pessoa proponente será **inabilitada** caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a Secult notificará a pessoa beneficiária para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a Secult.

8.4.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência na Secult por parte do representante legal ou membro da equipe, a instituição beneficiária/conveniente será notificada para regularizar a documentação em **até 5 (cinco) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria. As notificações serão enviadas através de e-mail e Sigcon, a instituição beneficiária/conveniente precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente conste como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.



9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Ciência e Concordância via SEI! na unidade SECULT/HABILITACAO. em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. Secult fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult após o recebimento de recurso, também via SEI!.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

9.3.3. Quando houver saldo a ser repassado, poderá ser redirecionado a outros editais, conforme legislação de regência.

9.3.3.1. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade e, havendo saldo após este remanejamento, este ficará à disposição do Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme Art. 90 da Lei Estadual 48.819/2024.

9.3.3.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual 48.819/2024.

9.3.4. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte. O cálculo de imposto devido a ser retido pela Secult será verificado caso a

caso.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





10. Prestação de contas

10.1. A prestação de contas é obrigatória e observará a Lei nº 24.462/2023 e a legislação relacionada ao mecanismo de incentivo dos projetos aprovados.

10.1.2. Por se tratar de concessão de apoio financeiro pelo FEC na modalidade premiação para manifestações culturais, a prestação de contas será considerada mediante a comprovação de realização da contrapartida.

10.1.3. A entrega da prestação de contas será processada no SEI, por meio de formulário padrão disponibilizado pela IEPHA/Secult, juntamente com toda a documentação comprobatória e demais documentos exigidos nos termos do instrumento específico.

10.1.4. No relato para prestação de contas o beneficiário deverá descrever de forma resumida os benefícios que o recebimento do prêmio para a manifestação ou a expressão cultural a que se vincula e incluir um link do vídeo de contrapartida.

10.1.5. A prestação de contas final deverá ser entregue pelo beneficiário no processo SEI, no prazo máximo de 60 dias após o recebimento da premiação.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



**Minas
CRIATIVA**



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



11. Disposições finais

11.1. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

11.2. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo IEPHA através da Diretoria de Proteção e Memória pelo e-mail: fec.dpm@iepha.mg.gov.br, pelos telefones pelo chat de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo link <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

11.3. O atendimento será de segunda à sexta das 08h00 às 18h00 horas.

11.4. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

11.5. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

11.6. Os casos imprevistos serão decididos pela Secult com auxílio da Cefic.

11.7. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº. 48.418/2024, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital e demais normas aplicáveis a este Edital.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SELCULT MG

João Paulo Martins

Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA MG